



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

REABERTURA Nº 05

EDITAL Nº 21/2024-PROEX/IFBA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAR NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO DO IFBA VINCULADAS À LINHA DE FOMENTO BOLSA – FORMAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 21/2024/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para a Chamada Pública Simplificada para contratação de docente (es) internas (os) e externos que atuarão como bolsistas em ações desenvolvidas pela Pró-reitora de Extensão (PROEX) vinculadas à Linha de Fomento Bolsa-Formação do **PROGRAMA MULHERES MIL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem nas ações vinculadas à PROEX, em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução nº 4/2012 do FNDE.
- 1.2. Esta Chamada Pública Simplificada será conduzida por Comissão de Seleção designada pela PROEX/IFBA e atuação validada por portaria.
- 1.3. O presente Chamada Pública destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) para compor o quadro de profissionais bolsistas para atuar na função de Professor (a).
- 1.4. A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa - Análise documental. A etapa (2ª) será eliminatória e classificatória.
- 1.5. As inscrições para participar desta Chamada Pública serão realizadas pelo (a) candidato (a), exclusivamente, online.
- 1.6. Será objeto de análise pela Comissão apenas a documentação encaminhada em arquivo PDF, respeitando-se o período de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 1.7. A presente Chamada Pública Simplificada é válida por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, prorrogável, por igual período, a interesse da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 1.8. Toda comunicação referente a esta Chamada, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações relativas a esta Chamada por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.
- 1.9 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.10 A convocação dos candidatos (as) selecionados (as) para iniciar as atividades no programa dar-se-á conforme ordem de classificação, demanda, disponibilidade orçamentária e financeira do IFBA.
- 1.11 A qualquer tempo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço poderá desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.
- 1.12 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 2.1. As informações em relação ao quadro de vagas, locais de trabalho e valor da h/a estão descritas no ANEXO I e ANEXO II deste Edital.
- 2.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) irão compor a lista de cadastro reserva.
- 2.3. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 2.4. A carga horária de trabalho é proporcional ao desempenho da função/atribuições (ANEXO II e ANEXO III), e deverá ser cumprida respeitando-se o horário de funcionamento do curso e a proposta didática - pedagógica dos programas aos quais o (a) bolsista estará vinculado (a).
- 2.5. O local da prestação do trabalho poderá ser alterado em atendimento as necessidades logísticas, orçamentárias, infra estruturais e didáticas-pedagógicas dos programas aos quais os (as) bolsistas estarão ligados (as).
- 2.6. Quando servidor (a) público (a) do IFBA (bolsista interno), o (a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor (a) público (a) na Instituição.
- 2.7. A qualquer tempo, a Pró-reitora de Extensão poderá convocar os (as) profissionais selecionados (as) para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Programa e/ou cursos.
- 2.8. O (a) candidato (a) que não possuir disponibilidade para atuar no Programa conforme horário e cronograma de ações pré- estabelecido pelo IFBA não poderá assumir a função. Convocarse-á o (a) próximo (a) classificado (a) da lista.
- 2.9. Caso o (a) candidato (a) não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento voluntário que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário do Programa que será disponibilizado pelo IFBA.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1 O pagamento da bolsa destinada aos profissionais selecionados (as) para atuar no Programa PRONATEC/Programa Mulheres Mil dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.
- 3.2 O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora/aula (ANEXO II).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 3.3 A carga horária máxima semanal é de 16h e pode sofrer redução a depender da dinâmica do programa. No caso de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o limite de carga horária será equivalente à carga horária semanal em aula não podendo ser superior a 16 horas semanais. O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala. Quanto ao Técnico (a) Administrativo (a) (TAE), é obrigatória a comprovação de disponibilidade de horário.
- 3.4 Não haverá pagamento de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas, insalubres ou referente a períodos de recesso.
- 3.5 O pagamento dos profissionais vinculados (as) a Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será caracterizado pela modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Para os (as) profissionais que não pertencem ao quadro de servidores (as) da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento da bolsa ocorrerá por meio de prestação de serviços de pessoas físicas.
- 3.6 Os pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas serão executados conforme legislação vigente e terão as incidências das seguintes obrigações tributárias e contributivas:
- a) Contribuição Previdenciária (alíquota de 11%), conforme Lei 8.212/91, Decreto nº 3.048/99, Instrução Normativa RFB nº 2110/22 e suas alterações;
 - b) Imposto Sobre Serviços – ISS (alíquota de acordo com o Código Tributário do município de residência do prestador), conforme Lei Complementar nº 116/2003, Código Tributário do município de residência do prestador e suas alterações;
 - c) Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (alíquotas de acordo com a tabela do IRPF), conforme Lei nº 7.713/88, Decreto 9.580/2018 e suas alterações.
- 3.7 A aprovação nesta Chamada Pública Simplificada assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa e pagamentos realizados por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>
prestação de serviço, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade desta Chamada Pública.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública Simplificada, o (a) candidato (a) deverá atender os seguintes requisitos:

- i. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente; ii. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV; iii. Ser classificado nesta Chamada Pública Simplificada; iv. Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades inerentes a função, além de participar de reuniões de acompanhamento e orientação com as Coordenações Adjuntas/Equipe Reitoria e gestão local do programa;
- v. Ter disponibilidade para participar de formações realizadas pela Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA), quando for o caso, fora da sede onde está localizado o local de trabalho; vi. Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado (a).
- vii. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- viii. Para os (as) candidatos (as) que declararem deficiência, devem apresentar laudo médico que ateste a condição de deficiência com CID.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, online e estarão abertas entre o período de **17/03/2025 a 19/03/2025 (até às 23:59h)**. Serão automaticamente indeferidas as inscrições realizadas fora do período de inscrição previsto nesta Chamada pública simplificada.

5.2 Para se inscrever nesta Chamada Pública o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico abaixo:

<https://forms.gle/A7TitNzsqQKfYGXm6>

Obs. O (a) candidato (a) precisa estar logado (a) numa conta Google para realizar a inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 5.4 É obrigatório o preenchimento de todo o formulário de inscrição. Caso o (a) candidato (a) não indicar no formulário de inscrição o *Campus/Local* de trabalho e o núcleo de atuação (básico e/ou qualificação profissional) e/ ou disciplina em consonância com requisitos (ANEXO IV), será automaticamente, eliminado (a).
- 5.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.7.
- 5.6 Na ausência de um dos documentos constantes no item 5.7, o (a) candidato (a) será eliminado (a) desta Chamada Pública.
- 5.7 Os documentos originais deverão ser digitalizados e anexados, em único arquivo em formato PDF, na ordem abaixo:
- i. Documento de identidade;
 - ii. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para preenchimento da vaga (ANEXO IV);
 - v. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII) devidamente preenchido, datado e assinado pelo (a) candidato (a), inclusive servidor (a) do IFBA;
 - vi. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII) preenchida, datada e assinada pela Chefia Imediata, apenas para servidores (as) do IFBA ***será aceito somente o modelo de declaração que constaneste edital (ANEXO VIII).**
 - vii. Documentos que comprovem as titulações e/ou experiências profissionais, organizados, obrigatoriamente, na sequência como indica o ANEXO V (Barema análise documental).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 5.8 O (a) candidato (a) é responsável por apresentar tão somente documentos cujas informações possam ser facilmente identificadas e comprovadas pela Comissão de Seleção.
- 5.9 É dever do (a) candidato (a) manter os dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como acessá-los, regularmente, ao longo desta Chamada Pública.
- 5.10 O IFBA não se responsabilizará por danos e/ou problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema e/ou de conexão com a internet no momento da inscrição, promover o deslocamento e/ou garantir o acesso à internet pelo (a) candidato (a) selecionado (a) para participar de entrevistas seja formato síncrono e/ou presencial, quando for o caso.
- 5.11 Caso o (a) candidato (a) faça mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada.
- 5.12 O (a) candidato (a) não receberá e-mail de confirmação de inscrição. É obrigatória a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição online para participar desta Chamada Pública. Os dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão utilizados, exclusivamente, para fins de seleção.
- 5.13 As listas de homologação de inscrições nesta Chamada Pública Simplificada serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, no período previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- 5.14 A inscrição no presente Chamada Pública Simplificada implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital, avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 5.15 Comprovado o fornecimento de dados falsos, crime de falsificação de documentos e/ ou falsidade ideológica, a qualquer tempo, o (a) bolsista (a) será eliminado (a) desta Chamada Pública e/ ou desligado do Programa, ainda que constatado, posteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas:

- i. 1ª Etapa – Inscrição;
- ii. 2ª Etapa Análise documental (eliminatória e classificatória);

6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato (a), conforme descrito no item 5.7 deste Edital.

6.3 A 2ª Etapa - Análise documental, será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA). Consiste, tanto na verificação da equivalência das informações registradas e no formulário de inscrição online e documentação anexada como a contagem de pontos que cada candidato (a) irá totalizar utilizando-se como parâmetro o Barema de análise documental (ANEXO V).

6.4 O (a) candidato (a) que não apresentar no ato da inscrição documento que comprove a titulação mínima exigida conforme ANEXO IV, será eliminado (a) desta Chamada Pública.

6.5 A 2ª Etapa classifica-se como eliminatória/classificatória e obedecerá aos critérios:

- i. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos alcançados pelo (a) candidato (a) após análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- ii. Apenas os documentos que tenham correspondência com a documentação comprobatória especificada no Barema de Análise documental (ANEXO V) serão válidos para contagem de pontos;
- iii. Para o (a) candidato (a) pontuar no item Titulação, os cursos de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* devem ser reconhecidos pelo MEC;
- iv. A pontuação total referente à 2ª Etapa é de no máximo 100 pontos.

6.6 Apenas a documentação encaminhada em arquivo PDF no ato da inscrição, será objeto de análise.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 6.7 Quando se tratar de título (s) de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* que comprove a formação acadêmica do (a) candidato (a) para além dos requisitos mínimos, cada diploma e/ou certificado, ainda que do mesmo nível, será considerado para fins de pontuação apenas uma vez.
- 6.8 Na lista preliminar de classificados (as) e/ ou eliminados (as) constará a relação de candidatos (as) aprovados (a) na 2ª etapa em ordem decrescente, considerando-se o total da contagem de pontos de cada candidato (a).
- 6.9 As listas de inscrições homologadas, resultado preliminar e final desta Chamada Pública serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, no período estabelecido no cronograma (Item 11.2).
- 6.10 Em caso de empate, terá prioridade o (a) candidato (a) que atenda os critérios:
- i. Servidor (a) do IFBA;
 - ii. Servidor (a) público de outras instituições;
 - iii. Maior pontuação na experiência profissional como docente;
 - iv. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

7. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

- 7.1. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar o requisito mínimo, não apresentar toda a documentação requerida no ato da inscrição (item 5.7) ou não comparecer, quando convocado (a) para a entrevista (formato síncrono ou presencial), será eliminado (a) desta Chamada Pública.
- 7.2. Será eliminado (a) desta Chamada Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis, a qualquer tempo:
- i. Quando constatada ausência de um dos documentos constantes no item 5.7 solicitados no ato da inscrição;
 - ii. Cometer falsidade ideológica atestada a prova material documental;
 - iii. Não comparecer, quando convocado (a) a entrevista (presencial ou online);
 - iv. Quando constatado e comprovado o uso de procedimentos ilícitos (por meio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>
eletrônico, estatístico, visual ou grafológico) para lograr êxito e/ou prejudicar terceiros;

v. Burlar ou tentar burlar as normas definidas neste Edital; vi. Apresentar tratamento inadequado, descortês e/ou cometer desacato para com os (as) servidores (as) envolvidos (as) neste processo, e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção e/ou do IFBA.

7.3 A qualquer tempo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 O (a) candidato (a) que resolver interpor recurso, deverá preencher o Requerimento de Recurso desta Chamada Pública (ANEXO VI) e encaminhá-lo, obrigatoriamente, para o e-mail **editaispronatec.rei@ifba.edu.br**.

8.2 Serão apreciados pela Comissão de Seleção somente os recursos encaminhados via e-mail em formulário próprio (Anexo VI), interpostos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e cuja fundamentação aponte a (s) circunstância (s) que o justifique.

8.3 Cada candidato (a) poderá interpor um recurso por fase.

8.4 Será analisado apenas o recurso correspondente a etapa que esteja em andamento, ou seja, não serão analisados recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma de atividades desta Chamada (Item 11.2) para cada fase ou em outro meio que não esteja de acordo com as orientações previstas no item 8.1.

8.5 Para avaliação do pedido de recurso, a Comissão de Seleção considerará a data e horário de envio do e-mail. A resposta da Comissão de Seleção ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.6 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

8.7 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os membros da Comissão de Seleção.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Chamada Pública destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) para compor o quadro de profissionais bolsistas para atuar na função de Professor (a).

9.2 A convocação do (as) candidato (as) selecionado (a) dar-se-á conforme ordem de classificação observando-se o resultado desta Chamada. Caso o candidato (a) da vez desista de assumir a vaga, ocorra o desligamento e/ou desligamento voluntário do (a) bolsista Professor (a) do quadro ativo vinculado ao Programa, convocar-se-á o próximo (a) classificado (a) respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.3 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).

9.4 O quantitativo de profissionais que podem ser convocados (as) está condicionado ao funcionamento do Programa PRONATEC/Programa Mulheres Mil enquanto ação desenvolvida pela Pró-reitora de Extensão (Proex), observando-se a validade desta Chamada, bem como, dependerá do número de turmas, oferta de componentes curriculares do Núcleo básico e/ou técnico e disponibilidade orçamentária e financeira do IFBA para execução do programa.

9.5 A Comissão de Seleção convocará os (as) candidatos (as) habilitados (as) para assumir a vaga por meio de Chamadas de Convocação. Em cada notificação de convocação constará a lista de candidatos (as) convocados (as), assim como, o prazo de envio de documentação para fins de cadastro e contratação. As notificações de convocação serão publicadas, exclusivamente, no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

9.6 É obrigatório, dentro do prazo definido na notificação de convocação, o envio dos documentos listados no item. 9.7 em único arquivo (formato PDF) pelo interessado (a) em assumir a vaga, para o e-mail **editaispronatec.rei@ifba.edu.br**.

9.7 Lista de documentos originais que devem ser digitalizados:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- i. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
 - ii. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
 - iii. Documentos originais que comprovem o requisito mínimo exigido para atuar como bolsista Professor (a) (ANEXO IV);
 - iv. Documentos que comprovem as titulações e experiências profissionais já enviados no ato de inscrição;
 - v. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII)* **inclusive para servidores (as) do IFBA;**
 - vi. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII)* **Obrigatória, apenas para servidores (as) do IFBA;**
 - vii. Laudo médico que ateste a condição de deficiência, caso se aplique;
 - viii. Dados Bancários;
 - ix. Para os (as) profissionais que não pertencem ao quadro de servidores (as) da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, documento que contenha o número de inscrição do prestador junto à Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT).
- 9.8 O (a) candidato (a) que não apresentar a documentação constante no item 9.7 no período posto na chamada de convocação na qual foi citado (a), não poderá assumir a vaga.
- 9.9 O (a) candidato (a) selecionado (a) só irá compor o quadro ativo de profissionais do Programa PRONATEC/Programa Mulheres Mil na condição de bolsista ou prestador (a) de serviço na função de Professor (a), quando comparecer ao local de trabalho no dia e horário definido pela Supervisora de curso local para iniciar as atividades conforme previsto no calendário de aulas das turmas ao qual estará vinculado (a), bem como, assinar o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Início de Atividades, na mesma ocasião.
- 9.10 Caberá a Supervisora de curso, em atendimento às necessidades administrativas e pedagógicas da oferta do Programa e funcionamentos do curso, quantitativo de disciplinas e calendário de aulas das turmas, a definição da carga horária semanal e distribuição de componentes curriculares que cada bolsista irá ministrar respeitando-se o núcleo de atuação escolhido pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e a legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

10. DA ATUAÇÃO DO (A) PROFISSIONAL BOLSISTA E PRESTADOR (A) DE SERVIÇO

- 10.1 A qualquer tempo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço que no exercício da função constranger alguém, mediante grave ameaça, praticar assédio sexual e/ou importunação sexual, promover discurso preconceituoso de teor racista, sexista, classista, homofóbico, religioso, xenofóbico ou discriminatório em virtude de raça, gênero, cor, descendência, origem nacional, étnica, atentar contra a integridade física, psicológica e/ou moral dos (as) servidores (as) do IFBA, membros da equipe gestora local e/ou alunas do programa e/ou utilizar o nome ou símbolo do IFBA, para fins impróprios ou escusos será desligado (a) do Programa sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.
- 10.2 As informações relacionadas ao quadro de vagas, valor da hora aula/remuneração e atribuições do (a) bolsista e prestador (a) de serviço na função de Professor (a) estão descritas nos ANEXOS I, II e III.
- 10.3 Ao fim de cada ciclo de oferta do curso, o (a) bolsista e o (a) prestador (a) de serviço poderá ser submetido (a) a avaliação de desempenho. A avaliação de desempenho poderá ser caracterizada como uma das etapas de avaliação do curso, supervisão e monitoramento da oferta do bolsa-formação pelo IFBA e será realizada pelas alunas e/ou supervisor (a) local. Serão aplicados questionários, cuja coleta de dados tem como objetivo avaliar o desempenho do (a) bolsista e prestador (a) que desempenho a função de Professor (a) no que se refere a competência técnica, cumprimento de prazos e atribuições inerentes a função, dedicação e envolvimento profissional.
- 10.4 Quando o resultado da avaliação de desempenho for negativo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço será desligado (a) do Programa.
- 10.5 A permanência do (a) bolsista ou prestador (a) de serviço no programa estará condicionada a avaliação de desempenho positiva, validade desta Chamada Pública e ao interesse e conveniência da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 10.6 O (a) bolsista ou prestador (a) de serviço que durante o exercício da função reiteradamente faltar ao trabalho sem justificativa e/ou apresentar frequência inferior a 80% no cumprimento da carga horária de trabalho será desligado (a) do Programa e substituído (a) pelo candidato (a) seguinte, obedecida à ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

10.7 O pagamento da bolsa ou prestação de serviço só será efetivado após a entrega da folha de frequência, relatório de atividades, preenchimento de diários das turmas que o professor (a) ministrará aula e cumprimento das obrigações tributárias e contributivas (no caso de professores (as) externos (as)).

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma poderá ser alterado a interesse da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA) e/ou Comissão de Seleção.

11.2 Cronograma de atividades desta Chamada:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	18/10/2024
Data limite para Impugnação do Edital	21/10/2024
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação	22/10/2024
Publicação da Versão Final do Edital	23/10/2024
Reabertura das inscrições do edital	14/03/2025
Período de inscrições	17/03/2025 a 19/03/2025
Publicação Preliminar da lista de homologação das inscrições	20/03/2025
Data limite para interposição de recurso contra o resultado da lista de inscrições homologadas	21/03/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	24/03/2025
Período da análise documental (2ª etapa)	25/03/2025
Publicação do resultado preliminar da análise documental - 2ª etapa	26/03/2025
Interposição de recurso contra o resultado da análise documental – 2ª etapa	27/03/2025
Publicação do resultado final	28/03/2025
Convocação	Sob demanda, a partir de 28/03/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas desta Chamada Pública Simplificada serão de total responsabilidade do (a) candidato (a).
- 12.2 Todas as publicações relacionadas ao andamento desta seleção como comunicados, avisos, alteração de cronograma, notificação de convocação e erratas serão divulgadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> .
- 12.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a participação nas fases desta Chamada Pública e acompanhamento do resultado de cada etapa, bem como, qualquer publicação referente a este Edital.
- 12.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública Simplificada.
- 12.5 A qualquer tempo, o (a) bolsista que apresentar tratamento inadequado, descortês ou cometer desacato para com os (as) servidores (as) envolvidos (as) na oferta do Programa PRONATEC/Programa Mulheres Mil e Comissão de Seleção, será eliminado (a) desta Chamada.
- 12.6 Caso a Comissão de Seleção ateste que houve crime de falsificação de documento, a qualquer tempo, deverá anular todos os atos decorrentes da inscrição e eliminar o (a) candidato (a) desta Chamada Pública Simplificada. O (a) candidato (a) estará sujeito (a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 12.7 A qualquer tempo, esta Chamada Pública Simplificada poderá ser revogada ou anulada, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada (ANEXO VI) e encaminhada à Comissão de Seleção/Pró-reitora de Extensão – PROEX ,exclusivamente, para o e-mail editaispronatec.rei@ifba.edu.br, no prazo estipulado no item 11.2. Na ausência de manifestação formal, esta chamada pública seguirá o cronograma, sem alterações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>
12.9 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).

12.10 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os membros da Comissão de Seleção, sendo esta soberana nas decisões.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1 Pró-reitora de Extensão: (71) 2102-0453/
E-mail:
editaispronatec.rei@ifba.edu.br

Salvador-BA, 14 de Março de 2025.



Ministério da Educação Secretaria
de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO I
VAGAS

FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO/LOCAL DE TRABALHO	VAGAS
Professor (a)	IFBA Campus Eunápolis Curso FIC Cuidador de Idoso (160h) Turma 01: IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS – Endereço Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto, Eunápolis – BA – CEP: 45823-431/ Turma 02: Escola Municipal Prof. Fernando Alban - Endereço: Rua Maria Quitéria, 281, Centro, Eunápolis – BA CEP:45.820-002.	CR*
Professor (a)	IFBA Campus Irecê Curso FIC Micro empreendedor Individual (160h) Turma 01: Campus Irecê Endereço: Avenida Professor Jorge Rodrigues, nº1800. Bairro Liberdade, Irecê, BA / Turma 02: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Endereço: Rua Dr. Mário Dourado Sobrinho, nº6, Município de João Dourado - BA.	
Professor (a)	IFBA Campus Salvador Curso FIC Cuidador de Idoso (160h) Turmas 01 e 02: Associação de Moradores da Pero Vaz – Endereço R. Pero Vaz Velho, 285 - Pero Vaz, Salvador – BA/Outros Bairros.	

*Cadastro reserva



Ministério da Educação Secretaria
de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO II CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR DA HORA/AULA	CARGA HORÁRIA MÁX. SEMANAL
Professor (a)	R\$ 50,00 *	até 16h**

* Para os (as) profissionais que não pertencem ao quadro de servidores (as) da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento da bolsa ocorrerá por meio de prestação de serviços de pessoas físicas e haverá retenção da Contribuição Previdenciária, Imposto sobre serviços (ISS) e, a depender do valor total recebido no mês, do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

** A carga horária máxima semanal é de 16h, podendo sofrer redução conforme a dinâmica do programa. No caso de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o limite de carga horária será equivalente à carga horária semanal em aula. O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala. Quanto ao Técnico (a) Administrativo (a) (TAE), é obrigatória a comprovação de disponibilidade de horário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES*
Professor (a)	<ul style="list-style-type: none">a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-participante;c. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das alunas em formulário próprio dentro do prazo estabelecido pela Gestão local;d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades de aprendizagem das alunas, inclusive considerando a escolaridade;e. Propiciar espaço de acolhimento e debate;f. Realizar processo avaliativo conforme as orientações do Guia MAPE;g. Participar dos encontros de formação inicial promovidos pelos coordenadores geral e/ou adjuntos;h. Elaborar relatório de atividades;i. Cumprir com as obrigações tributárias e contributivas, quando bolsista externo.

* O pagamento da bolsa do professor (a) bolsista ou prestador (a) de serviço só será efetivado após a entrega de relatório de atividades, preenchimento de diários das turmas que ministrará aula e cumprimento das obrigações tributárias e contributivas (no caso de professores (as) externos (as)).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO IV REQUISITOS

CAMPUS	CURSO	MÓDULO CENTRAL DISCIPLINAS	REQUISITOS
SALVADOR	CUIDADOR DE IDOSO (160h)	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	Licenciatura ou Bacharelado em Informática, Ciências da Computação, Gestão da Tecnologia de Informação, Sistemas para Internet, Engenharia de Informação, Engenharia de Produção de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação;

CAMPUS	CURSO	MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DISCIPLINAS	REQUISITOS
EUNÁPOLIS	CUIDADOR DE IDOSO (160h)	Procedimentos de atenção a pessoa idosa	Bacharelado em Enfermagem, Medicina, Fisioterapia.

CAMPUS	CURSO	MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DISCIPLINAS	REQUISITOS
IRECÊ	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (160H)	Regras de tributação para Microempreendedores	Bacharelado em Administração, Economia,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

			Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.
		Plano de Negócios e gestão financeira	Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.
		Direitos e deveres da trabalhadora	Bacharelado em Direito, Administração, Ciências contábeis ou Serviço Social .
		Noções Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO V BAREMA ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério de análise	Pontuação por documento		Pontuação máxima	Documentação comprobatória
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga*	Especialização	5	30	Diploma/ Certificado/ Ata de defesa pública
	Mestrado	10		
	Doutorado	15		
Curso de capacitação no eixo tecnológico do curso que pretende concorrer a vaga, com carga horária mínima de 30 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso		15	Certificado/Declaração expedida pela instituição
Comprovação de docência**	EJA/PROEJA	15 por ano	25	Declaração expedida pela instituição/ Contrato de trabalho (com data de entrada e saída)/ CTPS
	Ensino Médio	5 por ano		
	Ensino Superior	5 por ano		
Atuação em cursos FIC na condição de bolsista, prestador (a) de serviço ou voluntário (a)	10 por curso		30	Declaração de participação expedida pela instituição
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100	

* Quando se tratar de título (s) de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* que comprove a formação acadêmica do (a) candidato (a) para além dos requisitos mínimos, cada diploma e/ou certificado, ainda que do mesmo nível, será considerado para fins de pontuação apenas uma vez. Para pontuar neste item, os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC.

** por período mínimo de 01 (um) ano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-reitora de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu
_____,
Nº de identidade _____, nº
CPF _____, residente e domiciliado na
_____, Nº _____,
Estado __, telefone (_____) _____, e-mail
_____, candidato (a) a vaga de **PROFESSOR (A)**, da

Chamada Pública nº 21/2024 PROEX/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de **PROFESSOR (A)**, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as cláusulas descritas na Chamada Pública nº 21/2024 PROEX/IFBA. Estou ciente das atribuições da função, (ANEXO III deste Edital) e que haja descumprimento do que está condicionado, expressamente, nos itens:

7.3 A qualquer tempo, o (a) bolsista pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.

10.1 A qualquer tempo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço que no exercício da função constranger alguém, mediante grave ameaça, praticar assédio sexual e/ou importunação sexual, promover discurso preconceituoso de teor racista, sexista, classista, homofóbico, religioso, xenofóbico ou discriminatório em virtude de raça, gênero, cor, descendência, origem nacional, étnica, atentar contra a integridade física, psicológica e/ou moral dos (as) servidores (as) do IFBA, membros da equipe gestora local e/ou alunas do programa e/ou utilizar o nome ou símbolo do IFBA, para fins impróprios ou escusos será desligado (a) do Programa sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.

10.4 Quando o resultado da avaliação de desempenho for negativo, o (a) bolsista ou prestador (a) de serviço será desligado (a) do Programa.

12.6 Caso a Comissão de Seleção ateste que houve crime de falsificação de documento, a qualquer tempo, deverá anular todos os atos decorrentes da inscrição e eliminar o (a) candidato (a) desta Chamada Pública Simplificada. O (a) candidato (a) estará sujeito (a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

poderá implicar no desligamento e/ou cancelamento da bolsa de acordo com as regras previstas neste edital, legislação vigente e responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO VIII
(APENAS PARA SERVIDORES (AS) DO IFBA)
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro ter ciência que o (a) servidor (a)

Matrícula Siape _____, ocupante do cargo de ***preencha as informações abaixo**

Técnico Administrativo

Regime de trabalho: 20h 30h 40h

Flexibilização Teletrabalho

Cargo: _____.

Lotação (setor): _____.

Campus: _____.

Ocupa cargo e/ou função com respectiva FG: sim não.

Cargo e/ou função FG: _____.

Professor

Regime de 20h 40h dedicação

exclusiva Efetivo

Prof. Substituto (a)

Carga horária semanal em sala: sim/**especifique o total de carga horária em sala* em h/a** _____ não

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO DISCENTE, NÃO CONTA COMO CARGA HORÁRIA EM

SALA. Campus: _____.

Ocupa cargo e/ou função com respectiva FG*: sim não.

Especificar o Cargo e/ou Função FG: _____.

***O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com respectiva FG, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala.**

atuará nas ações desenvolvidas pela PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO do IFBA vinculadas à linha de fomento Bolsa – Formação do Programa Mulheres Mil na função de BOLSISTA

PROFESSOR (A) pelo Edital nº 21/2024, e declaro anuência, desde que, não haja prejuízo ao cumprimento de sua carga horária regular na instituição. Segue abaixo, o horário de trabalho atual do (a) servidor (a):

Horário de trabalho do (a) servidor (a) PROFESSOR (A)*												
Turno	DIAS DA SEMANA											
	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
Matutino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
Vespertino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
Noturno	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída

* Especificar o horário de entrada e saída dos dias de trabalho que o (a) servidor (a) está em sala de aula na instituição.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO DISCENTE - NÃO CONTA COMO CARGA HORÁRIA EM SALA.

Horário de trabalho do (a) servidor (a) TAE**												
Turno	DIAS DA SEMANA											
	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
Matutino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	
	() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho	
Vespertino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	
	() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho	
Noturno	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	
	() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho		() teletrabalho	

** Especificar horário de entrada e saída. Marque X quando for dia presencial ou teletrabalho.

_____, _____ de _____, de 2024.

NOME COMPLETO DA CHEFIA IMEDIATA: _____

MATRÍCULA SIAPE DA CHEFIA IMEDIATA _____

CARGO: _____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA: _____